

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022

No dia **25 de Janeiro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP** com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689/105 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – Cep 25.561.140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **05.763.509/0001-00** neste ato representada pelo seu representante legal, ELENILSON RUSSELL MARSICO, portador do documento de identidade n.º 10.605.045-3, órgão expedidor, pelo Detran / RJ CPF nº **045.328.477-96**, para aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades Da Coordenação de Saúde Bucal da Subsecretaria de Atenção Básica, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº169/2021. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 7642/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
36	CREME DENTAL COM FLÚOR – bisnaga com 50 g.	ALG DENTAL	Tubo	2.016	R\$ 1,05	R\$ 2.116,80
43	ESCOVA DENTAL ADULTO – Com cerdas macias, com pontas polidas e arredondadas para proteger o esmalte dos dentes e a gengiva, com cabeça oval média (35) com cabo ergonômico para permitir maior conforto e contato no manuseio da escovação.	ALG DENTAL	Unid	10.008	R\$ 0,40	R\$ 4.003,20
57	KIT DE HIGIENE BUCAL ADOLESCENTE/ADULTO – Contendo: 01 ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE/ADULTO, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, contendo entre 30 a 35 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 17 cm. Apresentar certificado de controle de qualidade da	ALG DENTAL	Unid	8.016	R\$ 3,50	R\$ 28.056,00



ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro na ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NF). Deve ainda ser embalada individualmente com protetor de cerdas e um saquinho plástico lacrado. 01 CREME DENTAL – Tubo com 90 gr. contendo carbonato de cálcio, monofluorofosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana. Deve possuir registro na ANVISA e selo de controle de qualidade ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 FIO DENTAL – Estojo (tubete) de 25 metros em poliamida, cera (classic neutro); 01 SACOLINHA PLÁSTICA – Medindo 12 x 20 cm (fechada); Fecho com botão de pressão, sendo a frente com material plástico branco opaco, espessura 0,15 à 0,20 mm, podendo ser personalizada em até 04 cores, com logomarca institucional da Prefeitura.						
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R\$ 34.176,00
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
99	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – Contendo 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, contendo entre 25 a 29 tufo de cerdas aparadas e arredondadas, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro na ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (secretaria municipal de saúde/NF). Deve ainda ser embalada individualmente com protetor de cerdas e um saquinho plástico lacrado; 01 CREME DENTAL, tubo com 50 gr. contendo carbonato de cálcio, monofluorofosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana. Deve possuir registro na ANVISA e selo de controle de qualidade ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 FIO DENTAL, estojo (tubete) de 25 metros em poliamida, cera (classic neutro); 01 SACOLINHA PLÁSTICA, medindo 12 x 20 cm (fechada); Fecho com botão de pressão, sendo a frente em material plástico transparente e o verso em material plástico branco opaco, espessura 0,15 à 0,20mm.	ALG DENTAL	Unid	7.506	R\$ 3,45	R\$ 25.895,70
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 25.895,70

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
100	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – Contendo 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, contendo entre 25 a 29 tufos de cerdas aparadas e arredondadas, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro na ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (secretaria municipal de saúde/NF). Deve ainda ser embalada individualmente com protetor de cerdas e um saquinho plástico lacrado; 01 CREME DENTAL, tubo com 50 gr. contendo carbonato de cálcio, monofluorofosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana. Deve possuir registro na ANVISA e selo de controle de qualidade ABO (Associação BRASILEIRA DE Odontologia; 01 FIO DENTAL, estojo (tubete) de 25 metros em poliamida, cera (classic neutro); 01 SACOLINHA PLÁSTICA, medindo 12 x 20 cm (fechada); Fecho com botão de pressão, sendo a frente em material plástico transparente e o verso em material plástico branco opaco, espessura 0,15 à 0,20mm.	ALG DENTAL	Unid	2.502	R\$ 3,45	R\$ 8.631,90
TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 8.631,90	
TOTAL REGISTRADO					R\$ 68.703,60	

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do material no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A Contratada deverá proceder com a entrega do material, de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, no endereço e horários descritos abaixo:

* ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min) de segunda-feira a sexta-feira;

3.1.3 - A entrega deverá ser realizada no horário e local descritos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

3.1.4 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.5 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.6 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.6.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.6.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.1.6.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - Os bens serão recebidos:

3.2.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.2.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação

das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 - Comete infração administrativa:

6.2.1 - apresentar documentação falsa;

6.2.2 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 - não mantiver a proposta;

6.2.5 - cometer fraude fiscal;

6.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no referido Termo de Referência nos subitens 10.1.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.7 - Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às

4

penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.301.0087.2.322	33.90.30.08	007

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019 e Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

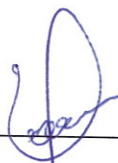
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

ELENILSON RUSSELL MARSICO
CPF: 045.328.477-96
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP
CNPJ nº 05.763.509/0001-00